

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 048/2025**

A presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Dianópolis, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** ao(à) senhor CLEILTON FERREIRA CARDOSO (CPF sob N<sup>o</sup>\*\*\*.\*\*\*.641-88 considerando que tramita perante este Município o procedimento administrativo nº6630/2025, referente à regularização fundiária urbana de interesse social, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado Setor Bela Vista II, objeto da matrícula nº 8.316 registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO.

Vossa Senhoria possui um imóvel, objeto de matrícula nº4938, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dianópolis/TO, dentro deste perímetro total que está sendo regularizado. O presente imóvel possui em sua matrícula as seguintes medidas:

Constituído por uma área de terreno urbano, situado na Rua Aimorés - Quadra 04 - Lote 01 - Setor Bela Vista II, antigo Setor Bela Vista III, nesta cidade de Dianópolis, Estado do Tocantins, medindo ao todo 352,00 m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e dois metros quadrados), com as seguintes confrontações e medidas: frente com a Rua Aimorés, medindo 10,00 metros; fundo com a Rua 06-A, medindo 12,00 metros; lado direito com o lote 02 da mesma quadra, medindo 32,00 metros; e lado esquerdo com a Rua 01-A, medindo 32,00 metros

Contudo, após a verificação in loco realizada por pelos técnicos responsáveis, constatou-se que a área O Lote de terreno sob nº 07 da Quadra 04, do Loteamento denominado "BELA VISTA II" localizado na , no município de DIANÓPOLIS - TO, de formato irregular, abrangendo uma área de 175,92 m<sup>2</sup> (cento e setenta e cinco metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados) e um perímetro de 53,62 m. Para quem de dentro do lote 07 olha para a RUA 6-A inicia-se a descrição no vértice P-1 na coordenada (EX: 301.141,4147 NY: 8.713.261,1870), no rumo de 57°29'00" NW com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice P-2 de coordenada (EX: 301.132,9824 NY: 8.713.266,5625), confrontando com RUA 6-A, daí deflete à direita no rumo de 17°25'47" NW com uma distância de 1,45 m de frente até o vértice P-3 de coordenada (EX: 301.132,5495 NY: 8.713.267,9412), confrontando com RUA 6-A, daí deflete à direita no rumo de 34°10'03" NE com uma distância de 15,31 m do lado direito até o vértice P-4 de coordenada (EX: 301.141,1476 NY: 8.713.280,6082), confrontando com RUA JOAQUIM CARDOSO QUIRINO, daí deflete à direita no rumo de 57°50'43" SE com uma distância de 10,56 m ao fundo até o vértice P-5 de coordenada (EX: 301.150,0897 NY: 8.713.274,9868), confrontando com Lote 01, daí deflete à direita no rumo de 32°09'17" SW com uma distância de 16,30 m do lado esquerdo até o vértice P-1 de coordenada (EX: 301.141,4147 NY: 8.713.261,1870), confrontando com Lote 02..

Tentamos notificá-lo por via postal, com aviso de recebimento, seguindo o procedimento do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Todavia, o aviso de recebimento expedido retornou sem cumprimento por insuficiência do endereço constante na referida matrícula (art. 31, § 4º da lei 13.465/2017), fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO(A), por este edital**, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 20, § 6º, bem como artigo 31 e parágrafos seguintes da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a presente notificação não será renovada.

Transcorrido o prazo do presente edital sem manifestação será solicitado à Oficiala de Registro de Imóveis competente, por este Município, a retificação da área de Vossa Senhoria, conforme descrições corretas mencionadas no tópico anterior, dentro do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Predominância Social, sem que isso lhe gere ônus com custas e/ou emolumentos cartorários.

Destaca-se que tais medidas **NÃO** acarretarão perda do seu direito real de propriedade sobre o imóvel objeto da referida matrícula, permanecendo a titularidade do mesmo em seu domínio. Apenas adequará as medidas do imóvel para a realidade, conforme levantamento nas peças técnicas do processo de regularização fundiária em curso.

Os documentos referentes à **regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/17** estão à disposição para consulta na sede da Secretaria Municipal de Regulação Urbana da



Prefeitura Municipal, localizada na Rua Jaime Pontes, nº 178, Centro - Dianópolis-To - CEP: 77.300-000, onde também receberá eventual impugnação fundamentada ou anuência expressa. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial.

Dianópolis-TO, 08 de outubro de 2025

Josiene Soares Guimarães

Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Dec 333/2021



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-71c0f5-08102025110306**